DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Quinta-feira, 20 de junho de 2024 **Ano VII | Edição nº 1356** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Contratação Direta 2
Contratos 2
Notificações 2
Conselhos Municipais 4
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

Gabinete do Prefeito

Ato de justificativa da dispensa de divulgação em sítio eletrônico oficial, da contratação direta de serviços e compras comuns, de pequeno valor, no importe de até 1% (um por cento) do valor limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II, do art. 75, da Lei federal nº 14.133, de 2021, observada a simplificação de procedimentos, regulamentada pelo art. 18, do Decreto municipal 4.397, de 03/07/2023.

Objeto: Dispensa de licitação para a contratação direta, por reduzido valor da despesa, para **aquisição de 10 lanternas táticas de LED para os Agentes de Combate a Endemias da Vigilância Epidemiológica**, no valor unitário de R$ 39,90 e total de R$ 399,00, da empresa: **EPI EVOLUCAO COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME – CNPJ N° 24.093.463/0002-94.**

Celso Antônio Romano, **Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XXIII, do art. 73, c/c art. 97, da Lei Orgânica do Município de 05/04/1990,**

Pelo presente ato, fica justificada a dispensa de divulgação em sítio eletrônico oficial da contratação direta, durante três dias úteis, por ser inviável à Administração obter propostas adicionais de interessados, visto existir estimativa prévia de valor de mercado, conforme dispõe o ***art. 75, § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 2021,*** posto se tratar de serviços e compras comuns, de pequeno valor, no importe de até ***1% (um por cento)*** do valor limite de dispensa de licitação, previsto no ***inciso II, do art. 75,*** da citada ***Lei,*** observada a simplificação de procedimentos, regulamentada pelos ***arts. 18 e 19, § 2º, do Decreto municipal 4.397, de 03/07/2023,*** à luz do ***art. 70, inciso III,*** da mencionada ***Lei.***

Guariba, 19 de junho de 2024.

Celso Antônio Romano

Prefeito Municipal

.....

Contratos

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Administrativo nº 046/2024 - Processo de Licitação nº 232/2024; Modalidade: Inexigibilidade nº 018/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: NILO FERNANDO LONGO, MARIA DE FÁTIMA SOUZA LONGO e ANA LUIZA LONGO; Objeto: locação do imóvel edificado, localizado na Av. Campos Salles, nº 822, Centro, em Guariba/SP, pelo prazo de 12 meses, para atividades desenvolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social; Valor: R$4.500,00; Validade: 12 meses; Data de Assinatura: 12/06/2024.

Contrato Administrativo nº 050/2024 - Processo de Licitação nº 247/2024; Modalidade: Dispensa por Justificativa nº 024/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: MG2 INCORPORADORA LTDA; Objeto: contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, por empreitada global, para a execução dos lotes descritos abaixo, nesta cidade de Guariba, Estado de São Paulo, de acordo com Termo de Referência, Memorial Descritivo, Matriz de Alocação de Riscos, Cronograma de Execução, em anexo, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos. LOTE 01: execução de serviços emergenciais para correção de danos causados na esquina da Av. Sobral Neto com a R. Siqueira Campos. LOTE 02: execução de serviços emergenciais para correção de danos causados no trecho entre as Av. Joaquim Carlos de Matos e Av. David Louzada; Valor: R$126.400,00; Validade: 04 meses; Data de Assinatura: 18/06/2024.

Guariba, 18 de junho de 2024.

Celso Antônio Romano

Prefeito Municipal

.....

Notificações

Guariba, 19 de Junho de 2.024.

NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENO E CALÇADA Nº 17148

Informamos que a aplicação de veneno não será considerada como terreno limpo.

Fica através deste, notificado o responsável pelo lote localizado na, **, quadra 041, lote 1025, com 200 metros quadrados, localizada no bairro RESIDENCIAL NOVA ROCCA.**

Foi constatada a presença de vegetação no local, que permite a proliferação de vetores de doenças no local, causando transtorno à vizinhança, portanto, devido à situação do local notificamos o proprietário a providenciar a limpeza do terreno com vista a eliminar o risco a saúde pública dos moradores do entorno e de toda coletividade.

Observamos que se tal providência não for tomada num prazo de 10 dias, a partir da publicação desta notificação, a Prefeitura Municipal tomará as medidas cabíveis, tudo de conformidade com a Lei Complementar municipal n°1.951, de 18/12/2003 e dos decretos 3057/2015, 3088/2015, 3157/2016, 3162/2016 e 3277/2017, que dispõe sobre limpeza de terrenos no município de Guariba, conforme segue:

Art. 3º. O não cumprimento da obrigação prevista em artigo, dentro do prazo estabelecido, acarretará ao proprietário ou possuidor a qualquer título infrator a penalidade de multa no valor de 12 UFESP`S ((R$ 424,32), que será cobrado em dobro (R$ 848,64), no caso de reincidência, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar Municipal n°1.951,

de 18/12/2003 – Código de Posturas do Município.

Art. 4°. O proprietário ou possuidor a qualquer título do bem imóvel objeto da notificação administrativa e do auto de infração com imposição de multa, que não cumprir com a obrigação de limpar os quintais ou terrenos sujos, ou remover lixos, entulhos ou materiais inservíveis, dentro dos prazos fixados, sujeitar-se-á às seguintes medidas administrativas:

I – a prefeitura providenciará a limpeza do bem imóvel com equipamentos, pessoal e veículos próprios, ou contratará terceiros para a prestação dos serviços, e cobrará o respectivo preço público, a título de ressarcimento das despesas, para fins de justa remuneração, nos termos dos artigos 339 a 341, da Lei n° 1.805, de 20/12/2001 – Código Tributário do Município, observada a seguinte definição:

a) terrenos até 250 m².....R$ 300,00

b) terrenos até 500 m².....R$ 450,00

c) terrenos acima de 500 m².....R$ 1,20 por m²

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Tel: (16) 3251-9422 Ramal 09
sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av: XV de Novembro, nº. 150 – Centro – Cep:14.840-000
E-Mail: sec_acaosocial@guariba.sp.gov.br
Fone: (16) – 3251-3423 – Guariba/SP

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06 / 2024

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de GUARIBA/SP, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742/93 e Lei Municipal nº 2662 de 02 de Janeiro de 2.013, bem como nas disposições do Regimento Interno deste CMAS,

Considerando que a Comissão Intergestores Bipartite (CIB), em reunião ocorrida no dia 21/05/2024, aprovou os critérios dos repasses financeiros para o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, com recursos advindos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), conforme a Portaria CIB nº 02/24, de 21 de maio de 2024;

Considerando que o Conselho Estadual de Desenvolvimento Social (CONSEAS), na 1ª Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 27 de maio de 2024, aprovou os critérios e prazos dos repasses financeiros para o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, com recursos advindos do FEAS, conforme a Deliberação CONSEAS nº 06/24, de 27 de maio de 2024;

Considerando a comunicação da Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Ribeirão Preto (DRADS-RP), datada de 07/06/24, informando sobre a oferta dos recursos do cofinanciamento, sobre os documentos necessários e sobre o Apoio Técnico da DRADS-RP para os procedimentos de inserção dos valores e informações no Sistema PMAS*Web*.

Considerando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de GUARIBA/SP enviou o Ofício manifestando o aceite dos recursos estaduais e irá inserir no Sistema PMAS as informações e valores correspondentes à aplicação dos recursos nos respectivos Benefícios Eventuais ofertados pelos Municípios, conforme a divisão proposta pelo Órgão Gestor;

Considerando que a última Reunião Ordinária da Plenária deste CMAS foi realizada em 29/05/2024;

Considerando a legislação eleitoral, que limita os prazos e processos para transferências de recursos entre os entes federativos;

Considerando que o prazo para produção dos documentos e preenchimento das informações no Sistema PMASWeb é exíguo, se estendendo até 14/06/24;

Considerando a urgência da aprovação, por este CMAS, do aceite dos Recursos advindos do FEAS para o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, os quais serão revertidos em benefícios da população atendida pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando que o prazo para aprovação, por este CMAS, estará expirado na data da próxima Reunião Ordinária da Plenária deste CMAS, prevista para 27/06/2024;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av: XV de Novembro, nº. 150 – Centro – Cep:14.840-000
E-Mail: sec_acaosocial@guariba.sp.gov.br
Fone: (16) – 3251-3423 – Guariba/SP

Resolve:

Aprovar, ad referendum da Plenária deste CMAS, o aceite do cofinanciamento dos recursos estaduais advindos do FEAS, para cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, bem como o preenchimento realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social dos valores e informações no Sistema PMAS*Web*.

A presente Resolução será apresentada na próxima Reunião Ordinária deste CMAS, prevista para 27/06/2024, para apreciação da Plenária.

Guariba/SP, 14 de junho de 2024.

CLAUDENIR LACERDA FIGUEIRA ANTUNES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Guariba/SP